

MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 1.063, DE 2021

Altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e a Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, para dispor sobre as operações de compra e venda de álcool, a comercialização de combustíveis por revendedor varejista e a incidência da Contribuição para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins nas referidas operações.



EMENDA Nº

Suprimam-se o inciso III do Art. 68-B e, por conseguinte, o inciso III do Art. 68-C da Lei 9.478, de 6 de agosto de 1997, constantes do Art. 1º da Medida Provisória nº 1.063, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

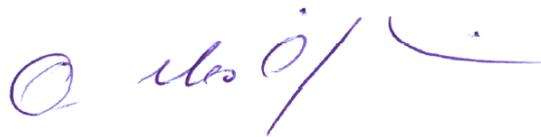
De início, e não obstante a relevância da discussão da matéria objeto da Medida Provisória nº. 1.036, de 2021, pelo Congresso Nacional, cumpre destacar o papel da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, como entidade reguladora setorial competente para conduzir as discussões técnicas do mercado em referência. Logo, imprescindível que a referida Agência participe ativamente das discussões e que os seus posicionamentos sobre o tema sejam levados em consideração nas tomadas de decisão sobre as mudanças estruturais do mercado de combustíveis objeto deste processo legislativo.

As alterações propostas nos arts. 68-B e 68-C, objeto do art. 1º, da Medida Provisória nº. 1.063, de 2021, têm por objetivo excluir o transportador revendedor retalhista (TRR) do rol de agentes que podem comercializar etanol hidratado diretamente a partir do produtor e do importador de etanol, já que

neste caso sua atividade ficaria equiparada à de uma distribuidora, porém, com requisitos regulatórios distintos, gerando assimetria regulatória e concorrencial.

Dessa forma, a supressão da proposta busca manter a isonomia e a diferenciação entre os agentes econômicos conforme arcabouço da Lei do Petróleo e da regulação da ANP.

Sala de Reuniões, em de agosto de 2021.



**Deputado Arnaldo Jardim
Cidadania/SP**



CD/21834.77277-00